

PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA: UMA ANÁLISE DA PRODUÇÃO FEMININA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Lívia Nunes de Melo¹

RESUMO

A sub representação feminina em espaços formais de poder no Brasil é uma questão que vem se mostrando persistente mesmo após esforços dos movimentos feministas que se desenvolveram no país ao longo dos anos. As lutas pelos direitos das mulheres ascendem principalmente após períodos de crises políticas, onde elas são as primeiras a ter os seus direitos democráticos ameaçados e o perfil da maior parte do eleitorado brasileiro não se reflete na representação das Câmaras e Senado. A criação de políticas públicas e instrumentos com a finalidade de mudar esse cenário dependem, no entanto, do mesmo fator que cerne a questão. Para que possamos compreender a totalidade deste cenário, o presente trabalho busca estabelecer os conceitos de políticas públicas e o histórico de sua criação no Brasil, especialmente as que são relacionadas a gênero, sobretudo a participação de mulheres em cargos eletivos. Além disso, é feito um apanhado histórico da participação feminina na política com um estudo de caso voltado para o Poder Legislativo Municipal de Fortaleza/CE. Para tanto, é utilizado o modelo de pesquisa bibliográfico, além da análise documental e uma análise de conteúdo. Os resultados obtidos na pesquisa apontam para uma carência de produção de políticas públicas por parte das mulheres em todas as temáticas analisadas.

Palavras-chave: Políticas públicas; Mulheres na Política; Vereadoras.

ABSTRACT

The underrepresentation of women in formal spaces of power in Brazil is an issue that has been persistent even after the efforts of feminist movements that have developed in the country over the years. The struggles for women's rights rise mainly after periods of political crises, where they are the first to have their democratic rights threatened and the profile of most of the Brazilian electorate is not reflected in the representation of the Chambers and Senate. The creation of public policies and instruments with the aim of changing this scenario depend, however, on the same factor that is at the heart of the issue. In order to fully understand this scenario, the present work seeks to establish the concepts of public policies and the history of their creation in Brazil, especially those related to gender. In addition, a historical overview of female participation in politics is made with a case study focused on the Municipal Legislative Power of Fortaleza/CE. To this end, the bibliographic research model is used, in addition to document analysis and content analysis. The results obtained in the research point to a lack of production of public policies by women in all the analyzed themes.

Keywords: Public policy; Women in Politics; Councilwoman.

¹ Discente do curso de Bacharelado em Administração Pública na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab.

1 INTRODUÇÃO

O objeto de estudo deste trabalho é uma das questões mais atuais e contemporâneas no campo da crítica democrática feminista (BIROLI, 2012), no qual se propõe analisar a sub-representação das mulheres na política brasileira e a busca pela garantia de gênero na igualdade como instrumento de eficácia da democracia. Esta ideia de um maior envolvimento das mulheres na política institucional surge principalmente com o fortalecimento dos debates desencadeados pelo feminismo político. As mulheres são um grande exemplo de como é difícil a luta pela extensão dos direitos civis às minorias (ALMEIDA, 2015).

A luta das mulheres por liberdade, igualdade e participação na política tem feito parte de sua construção histórica, sempre em busca do respeito à sociedade. Com o tempo, esse paradigma cultural de restringir a participação das mulheres nos espaços privados foi se desintegrando e, gradativamente, foi permitindo a inserção das mulheres nos espaços públicos. E acima de tudo, a sociedade passou a aceitar que as mulheres, além de deveres, são dignas de direitos e competentes para a vida social.

É verdade que desde a segunda metade do século XX as mulheres atingiram, dependendo de fatores econômicos e culturais, uma maior presença e atuação nos espaços de decisão, mas foi a Constituição Federal de 1988 que expressamente proclamou o princípio da igualdade jurídica entre homens e mulheres, ao definir a não discriminação em razão de sexo, raça e etnia como objetivo fundamental do Estado Democrático Brasileiro (ALMEIDA, 2015). Contudo, é importante analisarmos quão efetivas vêm sendo as medidas de inclusão das mulheres no cenário político. Segundo a revista *Genre et politique*, a menor presença feminina nos cargos suscitados pelas eleições proporcionais deve-se ao fato de, neste sistema, o partido definir quem será o mais visível, terá mais recursos, tempo de televisão e financiamento dos fundos partidários (MAZOTTE, 2016).

Além disso, cabe ressaltar, que a criação de políticas públicas com enfoque nas desigualdades de gênero são muito recentes no Brasil, tendo como principais propulsores os movimentos sociais que conseguiram inserir suas pautas nas leis, e a partir disso teve grande influência na criação da Constituição de 1988, no desenvolvimento da legislação brasileira e nos acordos internacionais assinados pelo país relacionados aos Direitos Humanos das mulheres (LEANDRO, 2014). O Brasil é, também, signatário de vários tratados, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher de 1979.

Neste sentido, temos como objetivo denunciar que, apesar do compromisso assumido pelo Estado brasileiro de incentivar e aumentar a participação política das mulheres é necessário adotar políticas imediatas e mais agressivas que contornem essas barreiras físicas ao exercício dos princípios fundamentais, direito à participação política feminina e igualdade material entre os sexos, obstáculos que ameaçam a consolidação e o amadurecimento da cidadania e da democracia brasileiras. A partir disso, será feita uma análise da atuação feminina no Legislativo do Município de Fortaleza - CE durante o período de 2017 a 2020, para que possamos compreender se as mulheres inseridas em espaços formais de poder contribuem para a criação de políticas públicas para mulheres.

O presente trabalho se pauta em uma pesquisa de cunho bibliográfico, que segundo Rodrigues (2007) possibilita a recuperação de conhecimentos já sistematizados em determinada área conforme aponta. Vergara (2016) aponta que materiais publicados em livros e trabalhos acadêmicos, são capazes de sustentar pesquisas tendo como premissa o modo de acesso às fontes secundárias. Aliado a isso, é utilizado o método de análise documental, com o intuito de obter informações factuais através dos mais diversos tipos de documentos, conforme caracterizado por Junior et al:

Dessa forma, a Análise Documental pode ser desenvolvida a partir de várias fontes, de diferentes documentos, não somente o texto escrito, uma vez que excluindo livros e matérias já com tratamento analítico, é ampla a definição do que se entende por documentos incluindo-se dentre eles, leis, fotos, vídeos, jornais, etc (JUNIOR et al, 2021, p. 37).

Neste sentido, buscou-se efetuar pesquisas em portais de periódicos, além de investigações relacionadas a leis, decretos e documentos que pudessem sustentar a discussão aqui proposta. Destaca-se que esse tipo de pesquisa possibilita um estudo mais amplo sobre o tema, pois utiliza-se de uma grande quantidade de fenômenos, diferentemente da pesquisa realizada de maneira direta (GIL, 2008).

Dentre os documentos consultados, os sites do Governo do Estado do Ceará² foram de especial necessidade, visto que foram essenciais para a consulta de dados fidedignos relacionados aos mais variados aspectos das candidatas, além de possuir um sistema que simplifica a consulta de documentos, e auxilia na pesquisa de modo geral.

² <https://www.tre-ce.jus.br/>
<https://apps.tre-ce.jus.br/tre/eleicoes/resultados/2016/>
<https://www.cmfor.ce.gov.br/>
<https://sapl.fortaleza.ce.leg.br/parlamentar/>

Ademais, com o objetivo de atribuir significado aos dados coletados, foi utilizado o método de análise de conteúdo. O método busca descrever através de procedimentos sistemáticos e de forma objetiva as mensagens apresentadas na pesquisa, como exemplo, definido por Bardin (1997, p. 42) “(...) indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens”.

Além dessa introdução, o trabalho está dividido em: Referencial Teórico, onde, para fundamentação da pesquisa, se explora estudos anteriores acerca da inserção e participação feminina na política e do processo de criação de políticas públicas, com enfoque nas mulheres. Análise de dados, em que se evidenciam informações referentes ao objeto do estudo. E, por fim, Considerações Finais, onde é feita uma análise dos resultados obtidos com o levantamento dos dados agregando aos conhecimentos adquiridos com a parte teórica.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Para que seja possível contextualizar os resultados obtidos na pesquisa apresentada neste trabalho, o referencial teórico a seguir dispõe de tópicos relacionados ao processo de criação de políticas públicas e à inserção feminina na política ao longo dos anos. Os tópicos estão divididos em: 2.1 Políticas Públicas: o que são?; 2.2 Políticas Públicas para mulheres no Brasil; 2.3 Mulheres na Política.

2.1 Políticas Públicas: O que são?

Para compreendermos como o Estado desempenha seu papel de promover soluções para os problemas sociais, devemos definir a forma que ele utiliza para fazer isto: através da criação de políticas públicas. De acordo com Lopes (2008, p. 5) “(...) Políticas Públicas são um conjunto de ações e decisões do governo, voltadas para a solução (ou não) de problemas da sociedade (...)”. Podemos também defini-las como programas de ação governamental que visam coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas em prol da realização de objetivos que possuem relevância social e são determinados de forma política (BUCCI, 2006).

Desta forma, se podemos entender as políticas públicas como um conjunto de ações governamentais que produzem efeitos para a sociedade, é preciso esclarecer de que forma podemos definir o termo sociedade e as demais relações que podem surgir a partir deste tema. Para Rua (2009, p. 12) “Sociedade é um conjunto de indivíduos, dotados de interesses e recursos de poder diferenciados, que interagem continuamente a fim de satisfazer às suas necessidades”. Com isso, sua principal característica se dá a partir da diferenciação social, levando em consideração atributos como (idade, sexo, religião, escolaridade, etc.) e diferentes ideias, valores e aspirações (RUA, 2009).

Ainda nesta perspectiva, esta diferenciação social gera possibilidades de cooperação, competição ou conflitos. Focando no aspecto dos conflitos, para que a sociedade não entre em confronto, surge a necessidade de administrá-los de duas maneiras: a coerção e a política (RUA, 2009). No entanto, a autora esclarece que a coerção enquanto ação repressora pode levar a um demasiado desgaste para aquele que a aplica, e é a partir disto que a sociedade recorre à política para controlar os conflitos.

O conceito de política por ser amplamente utilizado não pode se confundir com o de política pública. Rua (2009) esclarece a diferenciação entre estes conceitos propondo que

apesar de as políticas públicas serem oriundas de decisões políticas, nem toda decisão política chegará a ser uma política pública. Enquanto a política é caracterizada por algo que se confunde com governo e está mais atrelada a momentos eleitorais, as políticas públicas, são resultados da atividade política que levam organizações públicas à formular e implementar propostas focando em questões que afetam a coletividade, buscando mobilizar interesses e conflitos (RUA, 2009).

Para termos uma ideia mais exata do que são políticas públicas, trago a definição de Souza (2006, p. 26):

O campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real.

Esta mesma autora explica que após formuladas as políticas públicas, iniciam-se os desdobramentos em planos, programas, projetos, base de dados, ou sistemas de informação e pesquisas e só então são implementadas e a partir deste momento podem ser submetidas a ações de acompanhamento e avaliação.

Ademais, é fundamental entendermos que as políticas públicas não podem ser realizadas de forma isolada e por tanto a criação de um único programa não retrata sua definição, conforme é apresentado por Massa-Arzabe (2006, p. 62) “[...] Podemos estabelecer, então, que uma só ação governamental não constitui política pública. Do mesmo modo, um único programa não chega a caracterizar uma política pública, sendo preciso o conjunto articulado de programas operando para a realização de um objetivo, como partes de um todo”.

Desse modo, diante do cenário que se ampliou e demonstrou, fica evidente que uma das possíveis necessidades, é a implementação de políticas que sejam mais voltadas às questões particularistas, identitárias e de gênero.

2.2 Políticas Públicas para Mulheres no Brasil

As políticas públicas são de responsabilidade do Estado para implementá-las através de um procedimento que envolve órgãos públicos e diferentes agentes da sociedade para fazer a tomada de decisão (VIGANO, 2019). No Brasil, na década de 1970, a criação de sindicatos impulsionou os movimentos feministas, defendendo o direito das mulheres no mercado de

trabalho e de liberdade política no país (SAFFIOTI, 1987). Tais movimentos passaram a ganhar notoriedade a partir do Congresso da Mulher que iniciou em São Paulo em 1979. Neste congresso, o debate era a respeito das concepções sobre feminismo e dos diferentes posicionamentos políticos referentes à representatividade (PONTES, 2017).

A partir dos anos 1980, acreditava-se que os meios governamentais precisavam ser ocupados para redefinir as políticas públicas do país com o propósito de democratização. Então, conforme a redemocratização avançava, os projetos de políticas públicas que envolviam questões de gênero se mostravam cada vez mais presentes, visto que na luta pela redemocratização, os movimentos sociais que estavam envolvidos tinham mulheres participando como integrantes indispensáveis e determinantes. Além disso, com os governos subnacionais e principalmente locais se estabelecendo, as criações de novos projetos políticos começaram a adquirir um espaço importante para lutar contra a desigualdade entre mulheres e homens no país (GODINHO, 2004).

Em agosto de 1985, com o objetivo de eliminar, em linhas gerais, a discriminação contra a mulher, foi aprovado no Congresso Nacional o projeto de Lei nº 7.353/85 criando Conselho Nacional de Direito das Mulheres (CNDM), para desenvolver projetos engajados nas áreas como saúde, no trabalho, educação e cultura das mulheres (PONTES, 2017). Ligado ao Ministério da Justiça, o conselho foi elaborado com independência administrativa e financeira e apesar de ter enfrentado dificuldades para manter sua autonomia e estrutura, além das diversas alterações em suas atribuições no ano 2003 ele passou a contar com representantes da sociedade civil e do governo, o que fortaleceu o processo de controle de políticas públicas para mulheres no país (PONTES, 2017).

Na década de 1980, outro debate que passou a estar em foco foi acerca da saúde da mulher. Até então, falar sobre saúde da mulher era focar no aspecto relacionado à procriação, os cuidados eram voltados ao ciclo gravídico-puerperal, de acordo com Medeiros (2009). No ano de 1983 foi criado o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, objetivando o atendimento global das necessidades das mulheres. A partir disso, temas importantes como a contracepção passaram a ser tema nas políticas públicas de saúde (MEDEIROS, 2009).

Nos anos 90, com a crise de Estado, a agenda de Reforma do Estado diminuiu, pois, a falta de recursos impossibilitou o estado de atender às crescentes demandas em áreas sociais (GODINHO, 2004). A nova agenda deste processo envolve a agenda democrática dos anos 80 e os novos programas, se define nas seguintes questões (GODINHO, 2004, p.131):

- a. a descentralização, vista como uma estratégia de democratização, mas também como forma de garantir o uso mais eficiente de recursos públicos.
- b. estabelecimento de prioridades de ação (focalização ou seletividade), devido às urgentes demandas associadas à crise e ao processo de ajuste.
- c. novas formas de articulação entre Estado e sociedade civil, incluindo a democratização dos processos decisórios, mas também a participação de organizações da sociedade civil e do setor privado na provisão de serviços públicos.
- d. novas formas de gestão das políticas públicas e instituições governamentais, de forma a garantir maior eficiência e efetividade à ação estatal. No nível local, também se fez sentir a pressão por maior eficiência

Já nos anos 2000, em especial com o início do governo Lula no ano de 2003, criou-se a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) com o objetivo de erradicar todas as formas de desigualdade contra a mulher. A criação desta secretaria impulsionou ainda mais as políticas públicas no âmbito educacional, e desde então a SPM tem se dedicado a projetos voltados à igualdade de gênero no sistema educacional brasileiro. Com a chegada do governo Dilma, as atividades da SPM continuaram a evoluir com a criação da Coordenação Geral da Diversidade com a pretensão de reafirmar o comprometimento com políticas públicas para grupos mais específicos, de mulheres negras, indígenas, lésbicas, jovens, idosas e com deficiência (GODINHO, 2004).

Ainda segundo a autora, cabe destacar que outro importante objeto de desenvolvimento de políticas públicas de gênero é o Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM), efeito das diversas conferências nacionais de políticas públicas para mulheres. Já em seu primeiro capítulo o documento foca na questão econômica da desigualdade de gênero do país e na necessidade de inserir as mulheres no desenvolvimento nacional.

Partindo de uma perspectiva relacionada à violência de gênero, o país possui uma Política Nacional de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, definida no ano de 2011 durante o Governo Dilma. Com essa criação e visando estabelecer diretrizes ligadas à prevenção e o combate à violência contra a Mulher, o governo criou uma Rede de Atendimento que articula serviços de atendimento para mulheres em situação de violência. Dentre eles estão: as Casas-Abrigo; Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs); Defensorias da Mulher; Juizados de Violência Doméstica e Familiar; Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica; dentre outros (Brasil, 2011).

Em parceria com essas entidades e para articular todos os serviços de enfrentamento à violência contra a mulher, foi criada a Casa da Mulher Brasileira (CMB), Marques (2017, p. 34), define: “A CMB é um local de atendimento especializado, possui ações de acolhimento, escuta qualificada e transferência da mulher para os serviços necessários, sendo uma das portas de entrada para a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres”.

Atualmente, com a chegada de um governo autoritário e extremamente conservador, o país tem encontrado dificuldades nos debates relacionados à criação de políticas públicas de gênero sem que se gere um “embate” sobre a relevância dos temas, assim como é exposto por Cunha (2020, p. 55):

Temas que ganharam importância por meio dessa agenda, como igualdade de gênero, igualdade racial, diversidade e direitos humanos, saem de campo para que seja realocada uma política internacional conservadora que, sustentando-se em argumentos como o caráter ideológico da agenda liberalprogressista, desloca esse argumento para substituí-lo por uma atuação internacional notadamente partidária e ideológica, mas às avessas (Cunha, 2020, p. 55).

Com isso, podemos perceber que o processo de criação de políticas públicas de gênero no Brasil teve seu início em meados da década de 1970, se desenvolvendo melhor, ainda que a passos curtos, a partir de 1980 e dos anos 2000 com a chegada de governos mais comprometidos com a erradicação de desigualdades sociais. Contudo, atualmente, assim como tantas outras minorias, as mulheres veem a possível estagnação e retrocesso de direitos já garantidos, pela ameaça de um governo que já em seus discursos iniciais se apresentava disposto a agir de forma reacionária no que se refere à questões sociais.

2.3 Mulheres na Política

A discussão da participação das mulheres na política deve ter início na sua jornada para se tornar eleitorado, antes que possamos discorrer sobre seu papel como representantes. Diante disto, quando fazemos uma análise histórica do papel atribuído ao homem e a mulher em espaços de poder, vemos que as discussões relacionadas à participação feminina na política remetem muitas vezes à Grécia antiga. Aristóteles, por exemplo, definia o homem como um ser naturalmente político, legitimando também através da natureza, seu domínio sob a mulher, as crianças e o escravo. Estes três, pertenciam tão somente no aspecto político, à constituição familiar (DOS SANTOS, 2018).

Com o fim do Absolutismo na França e Inglaterra e a conquista da Independência dos Estados Unidos, estes países passaram a adotar sistemas democráticos que demandavam a necessidade de escolha dos representantes através da participação ativa dos cidadãos

(PORFÍRIO, 2019). Aliadas às demandas de estabelecer novos direitos políticos universais, as lutas femininas se fortaleceram e estes países se tornaram precursores nos debates pelos direitos políticos das mulheres no Ocidente (MELO; THOMÉ, 2018).

Foi na França, com a chegada da Revolução Francesa em 1789, que se criou a Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão, prevendo direitos fundamentais para a garantia da cidadania dos homens. A criação deste documento fomentou um marco histórico para a luta pelos direitos das mulheres. Motivada pelo total esquecimento do gênero feminino na reivindicação desses direitos, Olympe de Gouges³ criou em 1791 a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, conforme apresentado por Leandro (2014, p. 4): “Com este novo trunfo, iniciou-se diversas mobilizações femininas, que culminaram na defesa da igualdade de direitos das mulheres com os homens, o acesso à educação e o direito ao divórcio”.

Contudo, no início do século XX, o direito ao voto havia sido garantido em poucos países e apenas na Nova Zelândia isso ocorreu ainda no século XIX (KARAWEJCZYK, 2008). Para Camargo, D’Oliveira e D’Oliveira (2013), o fim da I Guerra Mundial levou diversos países a reconhecer o direito ao voto para as mulheres, rompendo por um lado as lutas feministas, mas por outro servindo para “desfragmentar” argumentos que definiam as mulheres, conforme apresentado a seguir:

O fato de as mulheres terem sido convocadas para substituir a mão de obra masculina no esforço de produção das indústrias, principalmente a de armamentos, desfragmentou muitos dos argumentos centrados na natureza que definiam, para as mulheres, a domesticidade e a maternidade como suas únicas virtudes. (CAMARGO; D’OLIVEIRA; D’OLIVEIRA, 2013, p. 475).

Já na América Latina, o Uruguai foi o primeiro país a aprovar o voto feminino (1927) seguido do Equador (1929) e Brasil (1932) (YANAKIEW, 2012). No Brasil, o direito ao voto feminino foi motivado principalmente pelo aumento do acesso a mulheres da elite à educação ao fim do século XIX (MELO; THOMÉ, 2018). Iremos nos concentrar especificamente no caso do Brasil para discutir sobre a inclusão de mulheres nas disputas eleitorais.

Uma vez difundido o voto feminino, a agenda de gênero avançou para uma segunda fase: busca por igualdade de oportunidades na competição eleitoral – luta por cotas de gênero para candidaturas legislativas. Essa etapa pode ser dividida em duas

³Olympe de Gouges, pseudônimo de Marie Gouze (Montauban, 7 de maio de 1748 — Paris, 3 de novembro de 1793) foi uma dramaturga, ativista política, feminista e abolicionista francesa. Devido aos seus escritos e atitudes pioneiras, foi guilhotinada. Fonte: CASTRO, Flávia Lages de. História do Direito Geral e do Brasil. 5ª ed. São Paulo; Editora Lumen Juris, 2007.

grandes “ondas”: a europeia, nos anos 1970, e a latino-americana, nos 1990. (SPOHR *et. al.*,2016, p. 419).

O voto feminino no Brasil seria oficialmente reconhecido através da criação do primeiro Código Eleitoral Brasileiro, instituído no ano de 1932 durante o Governo Provisório de Getúlio Vargas (TSE, 2019). Todavia, a Constituição de 1934 que constitucionalizou esse direito, apenas tornava facultativo o voto feminino, tornando-se obrigatório e universal somente com a chegada da Constituição de 1946 (CAMPOS, 2019).

O direito ao voto, no entanto, por si só não atendia a demanda para a criação de um cenário político que representasse e atendesse às necessidades das mulheres. Dessa forma, os movimentos feministas se articularam ao longo dos anos na busca por reconhecimento social das mulheres e garantia de direitos ligados à saúde, educação, sexualidade e mercado de trabalho. Estas articulações se intensificaram durante o período da Ditadura Militar no país, onde surgiram e se fortaleceram articulações com intensa participação feminina como: Movimento Feminino pela Anistia, Movimento por Creches e o Movimento Estudantil (AMÂNCIO, 2013). Isto se refletiu em um processo de emancipação feminina, contribuindo para a projeção das mulheres em espaços públicos.

A criação do CNDM citado no tópico anterior foi de suma importância para mediar o debate entre Estado e estes movimentos, atuando de forma ativa nas campanhas pela convocação da Assembleia Constituinte⁴. Em 1985, o órgão lançou a Campanha “Mulher e Constituinte” com o objetivo de promover em todo o país discussões que constatarem os problemas enfrentados pelas mulheres para criar propostas que foram levadas ao debate constitucional, ao mesmo tempo, a campanha trabalhava junto a parlamentares constituintes, criando o que ficou conhecido como “Lobby do Batom” (AMÂNCIO, 2013).

No ano de 1987, com todas as demandas reunidas ao longo deste processo, foi entregue a “Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes” ao então presidente da Assembleia Constituinte, Ulysses Guimarães. A criação da Constituição de 1988 como marco histórico nacional e na luta pelos direitos das mulheres, trouxe como resposta, de acordo com o próprio CNDM, a aprovação de 80% das reivindicações levantadas ao longo da campanha. Destaca-se que dos 559 deputados que formaram a Assembleia Constituinte, apenas 26 eram mulheres (Senado, 2018).

⁴ “um órgão colegial, representativo, extraordinário e temporário, que é investido da função de elaborar a Constituição do Estado, de pôr – em outros termos – as regras fundamentais ordenamento jurídico estatais.”
Fonte: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. Dicionário de Política. São Paulo: Editora UNB - Imprensa Oficial: 2004.

Podemos considerar que para a América Latina o compromisso de promoção da igualdade de gênero em espaços de poder, teve como principal propulsor a IV Conferência Mundial Sobre a Mulher em 1995, que sugeria a adoção de cotas mínimas para mulheres em cargos públicos (MELO; THOMÉ, 2018). No Brasil, no ano de 1997, foi criado o instrumento mais conhecido para a garantia da inserção das mulheres nas candidaturas eleitorais. A Lei nº 9.504/1997, que em seu art. 10 § 3º prevê: “Do número de vagas resultantes das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo.”, passando a ser conhecido como “cota de gênero”. No entanto, o aumento inexpressivo na representação feminina após a política de cotas se deu principalmente pela interpretação da Lei que assegurava a “reserva” do número de vagas, mas não tornava *obrigatório* o preenchimento (CAMPOS, 2019).

A Reforma Eleitoral do ano de 2009 (Lei nº 12.034/2009) trouxe de forma expressa a alteração de que deveria haver o preenchimento mínimo dos 30% sobre a reserva de vagas e não somente para o registro das candidaturas e mesmo após mais de 20 anos da criação do mais importante instrumento para diminuição dessa desigualdade, percebemos que a subrepresentação das mulheres no Poder Legislativo, ainda perdura. Campos (2019, p. 604-605) aponta duas dimensões para nos fazer compreender este cenário: (i) a própria percentagem estipulada (30%) está muito aquém do que se almeja em termos de igualdade de representação; e (ii) não há instrumentos coercitivos adequados para que esse patamar mínimo seja efetivamente cumprido.

Deste modo, os partidos políticos vêm encontrando meios de trapacear este sistema, destacando-se o fato de que, apesar de preenchidas as candidaturas, a maioria delas não possui o investimento financeiro ou político para uma efetiva chance na corrida política. É então que, no ano de 2015, surge a Lei nº 13.165/15 conhecida como “Minirreforma Eleitoral” com vistas a impulsionar as candidaturas femininas. Trata-se de um instrumento que estabelecia um percentual ínfimo de no mínimo 5% dos recursos de campanha para mulheres e o máximo de 15%.

Em resposta, no ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o artigo 9º da Lei 13.165/15, e logo após, o Tribunal Superior Eleitoral determinou a obrigatoriedade da destinação de verbas proporcional ao número de candidaturas para mulheres por parte dos partidos políticos por meio da Resolução nº 23.553/2018.

O Senado aprovou no ano passado o Projeto de Lei 1.951/21 que determina uma porcentagem mínima de cadeiras na Câmara dos Deputados, nas assembleias legislativas dos estados, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas câmaras de vereadores a ser preenchida por mulheres, convocando-se as suplentes caso não sejam eleitas em número suficiente para cumprir esse percentual: os 30% de reserva para mulheres deve ser alcançada de forma escalonada, sendo 18%, nas eleições de 2022 e 2024; 20%, nas eleições de 2026 e 2028; 22%, nas eleições de 2030 e 2032; 26%, nas eleições de 2034 e de 2036; e 30%, nas eleições de 2038 e 2040 (SENADO, 2021).

3. O PERFIL DAS CANDIDATAS EM FORTALEZA

De acordo com o Ranking Nacional de Presença Feminina no Parlamento feito pelo Projeto Mulheres Inspiradoras (2017), dentre os pontos importantes a serem destacados acerca da Presença Feminina no Parlamento, está o fato de que a média de não eleitas entre as candidaturas de vereadoras nos municípios brasileiros, está acima de 90%, cenário similar entre candidatas a deputadas federais e estaduais. Destaca-se também, o fato de que no Ceará, assim como na Bahia, Paraíba e Alagoas, mais de 40% das candidaturas femininas ao legislativo municipal obtiveram menos de 10 votos nominais.

Com base nos dados apresentados pelo projeto, nas eleições de 2016, o município de Fortaleza ficou em 4069º lugar entre os municípios brasileiros no *ranking* de vereadoras eleitas, onde se levou em consideração o percentual de candidatas não eleitas e o baixo índice de votos. A lista aponta 186.717 votos válidos destinados às candidatas vereadoras, o que equivale a apenas 14,87% dos votos válidos de todo o município. Estes votos elegeram 6 de 321 (TRE, 2016) candidatas no ano em questão.

Dentre as candidatas eleitas no ano de 2016, seguindo a classificação de maior número de votos nominais:

- Bá (PP) foi a candidata mais votada com 7.337 votos, seguida por
- Cláudia Gomes (DEM) com 7.307 votos.
- A terceira candidata com 6.685 votos foi Marta Gonçalves (PL), seguida de
- Priscila Costa (PSC) 5.491,
- Marília do Posto (PSB) com 4.639 e
- Larissa Gaspar (PT) 4.445.

Ressalta-se o fato das vereadoras: Ana Aracapé (PL), Eliana Gomes (PCdoB), Kátia Rodrigues (Cidadania), Libania (PL) e Ruthmar Xavier (PR) terem assumido o cargo como suplentes até o fim do mandato, de modo que até o fim do ano de 2020, o município de Fortaleza contava com 11 mulheres ocupando cargos de vereadora na Câmara Municipal. Com isso, é importante nos atentarmos ao fato de que entre 43 vereadores eleitos no ano de 2016, apenas 6 eram mulheres e dentre esse número, mais da metade são de partidos que não possuem bandeiras de luta de ampliação de direitos para as mulheres, entre outras bandeiras de direitos humanos.

O site do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará disponibiliza por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação, o perfil das(os) candidatas(os) de acordo com o sexo, faixa etária, grau de instrução, ocupação e estado civil. As tabelas a seguir apresentam alguns desses dados:

Tabela 1 – Perfil das(os) candidatas(os) de acordo com o sexo e grau de instrução

GRAU DE INSTRUÇÃO	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	TOTAL MASCULINO %	TOTAL FEMININO %
ESCREVE E LÊ	7	5	0,93%	1,55%
ENSINO FUND. INCOMPLETO	45	14	5,98%	4,36%
ENSINO FUND. COMPLETO	80	20	10,63%	6,23%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	34	18	4,52%	5,60%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	293	115	38,96%	35,82%
SUPERIOR INCOMPLETO	69	34	9,17%	10,59%
SUPERIOR COMPLETO	224	115	29,78%	35,82%
TOTAL	752	321		

Fonte: Site do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Elaboração própria.

No que se refere aos dados relacionados ao perfil das candidatas por grau de instrução é importante destacarmos o fato de que o percentual de candidatas do sexo feminino que possuem Ensino Superior completo é maior que o percentual de candidatos com o mesmo grau de instrução do sexo masculino. Este crescimento vem sendo notado no Brasil ao longo dos últimos anos, segundo o IBGE (2019).

De acordo com Guedes (2008), o rompimento do ambiente universitário com a ideia de um local majoritariamente masculino ocorreu na década de 1970, de modo tão intenso que

em 1980 já havia um aumento de quase 20% do número de mulheres com nível universitário, e no ano 2000, as mulheres passaram a ser maioria. A inserção das mulheres no nível superior reflete diretamente na sua presença no mundo público e em mais chances na concorrência por postos de trabalho melhores (GUEDES, 2008). Apesar do aumento da formação feminina em cursos voltados para o que autora classifica como “economia do cuidado” (profissões ligadas ao magistério ou atenção e cuidado à serviços sociais), ela destaca: “Se, por um lado, acentua-se a tendência de permanência das mulheres nos segmentos menos valorizados no mercado de trabalho, por outro a expansão da participação feminina em todas as carreiras é um fenômeno que não pode ser ignorado” (GUEDES, 2008, p. 126).

A ascensão das mulheres no ingresso ao ensino superior não é um fenômeno que garante por si só o fim das desigualdades no mercado de trabalho. Lewin (1980) aponta que existem mecanismos discriminatórios capazes de encaminhar homens e mulheres de maneira desigual para diferentes profissões, como citado anteriormente, funções comumente relacionadas à “economia do cuidado”. Este fator é bem ilustrado na tabela a seguir que aponta o perfil das(os) candidatas(os) por ocupação.

Tabela 2 – Perfil das(os) Candidatas(os) por sexo e ocupação

OCUPAÇÃO	MASCULINO	FEMININO	TOTAL MASCULINO %	TOTAL FEMININO %
Administrador	11	5	1,46%	1,55%
Advogado	33	8	4,38%	2,49%
Aposentado	20	19	2,39%	5,60%
Assistente Social	0	1	0	0,31%
Auxiliar de Escritório e Assemelhados	4	6	0,53%	1,86%
Bancário e Economiário	3	0	0,39%	0
Cabeleireiro e Barbeiro	4	3	0,53%	0,93%
Comerciante	52	16	6,91%	4,98%
Contador	4	3	0,53%	0,93%
Corretor de Imóveis, Seguros, Título e Valores	16	3	2,12%	0,93%
Dona de Casa	0	24	0	7,47%

Empresário	56	14	7,44%	4,36%
Enfermeiro	2	3	0,26%	0,93%
Engenheiro	6	2	0,79%	0,62%
Estudante, Bolsista, Estagiário e Assemelhados	29	22	3,85%	6,85%
Jornalista e Redator	7	3	0,93%	0,93%
Locutor e Comentarista de Rádio e Televisão e Radialista	9	0	1,19%	0
Médico	13	1	1,72%	0,31%
Militar	30	1	3%	0
Motorista Particular	8	0	1,06%	0
Odontólogo	3	0	0,39%	0
Outros	265	120	35%	27%
Pedagogo	3	7	0,39%	2,18%
Porteiro de Edifício, Ascensorista, Garagista e Zelador	5	0	0,66%	0
Professor	38	25	5%	7%
Representante Comercial	9	0	1,19%	0
Sacerdote ou membro de ordem ou seita religiosa	7	0		
Secretário e Datilógrafo	1	6	0,13%	1,86%
Servidor Público	59	20	7%	6%
Taxista	8	0	1,06%	0
Técnico de Enfermagem e Assemelhados (Exceto Enfermeiro)	2	6	0,26%	1,86%
Trabalhador de Construção Civil	4	0	0,53%	0
Vereador	13	0	1,72%	0
TOTAL	752	321		

Fonte: Site do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Elaboração própria.

Em relação aos dados referentes à ocupação, percebemos um número proporcionalmente maior de mulheres ocupando cargos como o de professoras (ensino fundamental, médio, superior, instrutor de formação profissional), donas de casa (e aqui cabe salientar que a própria nomenclatura da ocupação remete ao exercício por mulheres), enfermeiras ou técnicas de enfermagem. Enquanto homens destacam-se em ocupações como: advogados, comerciantes, empresários e médicos. Nesta perspectiva, há uma construção histórica de valorização das profissões consideradas masculinas quando comparadas às femininas e mesmo quando as mulheres ocupam profissões vistas como masculinas, sua força de trabalho é considerada inferior (CHIES, 2009).

O conceito de Divisão Sexual do Trabalho (DST) vem sendo estudado há muito tempo e é temática de grande impacto para a democracia (BIROLI, 2016). O sistema capitalista e patriarcal se consolida na responsabilização desigual entre homens e mulheres por um trabalho produtivo, mas que não possui remuneração, de modo que os homens se beneficiam desse sistema e a gratuidade do serviço é definida pela relação do casamento. Este trabalho, no entanto, passa a ter valor econômico quando deixa de atender as necessidades familiares (em especial do marido) e passa a atender as necessidades de outros, fora de casa (BIROLI, 2016).

Em uma visão mais intrínseca ao tema, no que se refere à divisão do trabalho e participação política, nota-se que a divisão contribui solidamente no que se refere à desigualdade de gênero no sistema político. Birolli (2016) elenca alguns motivos que corroboram para essa desigualdade. Dentre eles está a rotina política que contrasta com as responsabilidades domésticas, isso reflete em uma restrição do acesso ao tempo, além de possuírem menos recursos devido à presença no mercado de trabalho e a renda menor. Há também um menor acesso às redes de contato que aumentam as chances de construção de uma carreira política e inserção em espaços políticos.

4. OS PROJETOS DE LEI DE AUTORIA DAS VEREADORAS DE FORTALEZA

O presente capítulo tem como objetivo analisar os Projetos de Lei apresentados pelas vereadoras de Fortaleza durante o mandato de 2017 a 2020. Desta forma, a análise será feita através de levantamento com base nas informações disponíveis no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo do site da Câmara dos Vereadores de Fortaleza.

Tabela 3 – Projetos de Lei apresentados pelas vereadoras

VEREADORA	GÊNERO	ASSISTÊNCIA	MEIO	ECONOMIA
		SOCIAL	AMBIENTE	
Ana Aracapé (PL)	0	0	0	0
Bá (PP)	1	1	0	0
Cláudia Gomes (DEM)	10	5	4	0
Eliana Gomes (PCdoB)	1	0	0	0
Kátia Rodrigues (CIDADANIA)	0	0	1	0
Larissa Gaspar (PT)	18	14	16	2
Libânia (PL)	1	0	0	0
Marília do Posto (PSB)	1	0	0	2
Marta Gonçalves (PL)	0	0	0	0
Priscila Costa (PSC)	0	6	0	2
Ruthmar Xavier (PR)	0	0	0	0
TOTAL	32	26	21	6

Fonte: Site da Câmara Municipal de Fortaleza/CE. Elaboração própria.

Tabela 4 – Projetos de Lei apresentados pelas vereadoras

VEREADORA	INFRAESTRUTURA/S	EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTROS
	ANEAMENTO			
Ana Aracapé (PL)	1	0	0	3
Bá (PP)	4	2	3	4
Cláudia Gomes (DEM)	8	5	14	16
Eliana Gomes (PCdoB)	4	0	0	9
Kátia Rodrigues (CIDADANIA)	0	0	2	0
Larissa Gaspar (PT)	2	5	15	39
Libânia (PL)	0	2	0	0
Marília do Posto (PSB)	0	0	4	3
Marta Gonçalves (PL)	0	0	0	0
Priscila Costa (PSC)	1	0	7	8
Ruthmar Xavier (PR)	0	1	1	0
TOTAL	20	15	46	82

Fonte: Site da Câmara Municipal de Fortaleza/CE. Elaboração própria.

As tabelas apresentadas dividem os Projetos de Lei por temáticas. De modo que podemos visualizar que os projetos relacionados a “gênero” se destacam entre os três mais

apresentados pelas vereadoras, ficando para trás apenas do tópico especificamente ligado à saúde. Apesar de a maioria das vereadoras ter criado pelo menos um projeto relacionado a gênero, fica claro que a maior parte dos projetos se concentra apenas entre duas vereadoras: Cláudia Gomes (DEM) e Larissa Gaspar (PT).

Fazendo uma breve análise de seus perfis disponíveis no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Fortaleza, constata-se que a vereadora Cláudia Gomes possui vasta formação na área da saúde, sendo Mestre em Educação em Saúde, com a maioria de suas propostas eleitorais voltadas para qualidade de vida, acessibilidade, meio ambiente, saúde e proteção da mulher. Dentre os projetos relacionados a gênero apresentados no mandato do período 2017-2020 destaca-se o PLO 156/2017 (Dispõe sobre o aleitamento materno em espaços públicos e privados, no âmbito do município de Fortaleza) e o PLO 427/2018 (Estabelece Diretrizes para ações voltadas ao combate ao machismo e à promoção da valorização da mulher nas escolas municipais de Fortaleza).

A vereadora Larissa Gaspar, é advogada e servidora pública. Em sua biografia disponível no SAPL, apresenta experiência coordenando projetos de acolhimento às mulheres vítimas de violência e atuando em ONGs que trabalham em prol dos Direitos Humanos. Enfatiza-se entre suas propostas eleitorais e engajamento político as lutas em defesa da mulher, da criança, do idoso, dos animais e das pessoas em situação de vulnerabilidade. Com relação aos projetos apresentados com ênfase em gênero, destacam-se os seguintes: PLO 6/2017 (Dispões sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual em unidades de saúde do município de Fortaleza) e o PLO 273/2018 (Define percentual mínimo de participação de mulheres nos Conselhos Administrativos das Empresas Públicas municipais, suas subsidiárias e controladas, bem como demais empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto).

Dentre as vereadoras mais improdutivas em termos de políticas públicas de modo geral, temos Ana Aracapé, Kátia Rodrigues, Libania, Marta Gonçalves e Ruthmar Xavier. Tendo sido eleita como terceira vereadora mais votada de Fortaleza, Marta Gonçalves não teve nenhuma produção no que se refere a projetos de lei. As demais, eleitas como suplentes, produziram ao menos dois projetos de lei, considerando que assumiram o cargo até o último ano do mandato (2020).

Outro ponto importante a se destacar nos dados levantados, é que diferente do que se espera em relação a uma produção feminina ligada ao “cuidado”, apesar de assistência social e saúde estarem entre os que possuem maior número de projetos, o tópico relacionado à educação possui uma carência de produção. Entre os tópicos com maior número de vereadoras produzindo projetos está o que é ligado à Infraestrutura/saneamento, ficando à frente até mesmo do tópico relacionado a gênero. Já o tópico “outros” elenca projetos relacionados a mudanças de nomes de rua, nomes de escolas ou centros urbanos, além de instituir datas municipais para os mais variados temas.

Os projetos de lei relacionados a gênero englobam a variedade de tópicos que envolvem o tema (educação, saúde, assistência, economia), sendo a maioria deles ligados à saúde (vide Anexo I). A atenção e cuidado voltados à saúde da mulher, conforme citado anteriormente, só seria observada a partir de uma perspectiva que as separassem da visão “mulher e mãe” com a chegada do PAISM. No entanto, boa parte dos projetos apresentados acerca da saúde da mulher foca, principalmente, nos cuidados à gestante e à mulher enquanto mãe.

Ainda que o tema central da pesquisa se baseie na produção de políticas públicas de gênero, fica clara a carência de produção em todos os demais tópicos, especialmente o de economia. Barcellos (2018), afirma sobre a construção da política local através da construção de uma governança nas cidades a partir das(os) vereadoras(es), de modo que elas(es) constroem as soluções para responder às necessidades das(os) cidadãs(os). Deste modo, o baixo índice de produção feminina de políticas públicas, de modo geral, nos faz questionar a interlocução entre vereador(a) e eleitorado “(...) são eles os mais próximos das demandas dos eleitores, os que melhor lidam com as necessidades básicas de cidadania. É nesse âmbito que se fomentam as discussões mais efetivas para a criação das normas e das bases das políticas públicas municipais” (CUSTÓDIO, SABINO, 2016, p. 150).

Algo importante a se destacar, neste sentido, é o comprometimento das candidatas com relação às propostas eleitorais. A vereadora Larissa Gaspar se destaca em termos de projetos de todos os tópicos, mas especialmente nos que são relacionados a gênero, de modo que podemos associar suas experiências e propostas eleitorais ao trabalho executado enquanto vereadora de Fortaleza. Desta forma, podemos considerar que existem outras possibilidades a serem exploradas que incentivem a produção de políticas públicas para mulheres, além do simples fato de ser mulher.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa cumpre com o objetivo de analisar como o Brasil tem se desenvolvido ao longo dos anos para incluir as mulheres em cenários políticos e ao mesmo tempo como essa trajetória tem se mostrado lenta e tardia, principalmente pela criação de instrumentos que não conseguem corrigir a totalidade do sistema que as exclui da participação. O Projeto de Lei 1.951/21 traz uma mudança substancial no fator de real participação feminina no exercício do poder, apesar de ser um projeto com um prazo muito longo para uma porcentagem final a ser alcançada não tão alta, isso fortalece a necessidade de políticas mais agressivas e imediatistas, com objetivo de obter resultados em curto prazo para corrigir uma questão que tem se arrastado por anos.

Por outro lado, a perspectiva de uma participação feminina objetivando a criação de políticas públicas para mulheres em Fortaleza se mostrou um mero equívoco, que abre possibilidades de uma pesquisa mais minuciosa analisando individualmente perfis, partido, investimento, propostas, dentre outros fatores. Essa participação feminina em espaços de poder se pauta principalmente na necessidade de representação para criação de políticas que atendam as demandas das mulheres, conforme citado nos tópicos anteriores. Entretanto, com base no que foi apresentado nas tabelas, isso não tem se refletido no poder legislativo municipal de Fortaleza.

É importante salientarmos o fato de que a pesquisa foi feita em um dos mais de 5.000 municípios brasileiros, apesar de ser uma das principais capitais. Este fator é limitante para que possamos caracterizar a produção feminina de políticas públicas a nível nacional ou até mesmo do Poder Legislativo de modo geral. Dessa forma, salienta-se que o estudo apresentado retrata apenas uma realidade local, de modo que seria necessário um levantamento que englobasse maior número de localidades.

A falta de incentivos à participação em debates/espços políticos e o baixo investimento em campanhas femininas por parte dos partidos políticos podem ser considerados outros fatores que limitam os baixos resultados da produção feminina de políticas públicas. Ora, se as candidaturas femininas são realizadas apenas para preenchimento de um percentual mínimo de cotas e não necessariamente para atender às demandas da população ou os interesses partidários, logo, são eleitas candidatas que não participarão de forma ativa da vereança. Neste sentido, nota-se a necessidade de um debate mais amplo acerca do que de fato motiva essas candidaturas.

Deste modo, ainda há muito para se discutir em relação à participação feminina na política, especialmente quando se trata da pluralidade de perfis que integram o gênero feminino. Se para conquistas como: direito ao voto, acesso à educação e inserção no mercado de trabalho, mulheres brancas e de classe média foram priorizadas, é preciso incluir mulheres, negras, pobres e LGBTQIA+ no centro do debate sobre participação política feminina. Além disso, de nada adianta criar instrumentos legais com o intuito de diminuir as desigualdades, se houverem “brechas” para o descumprimento dos mesmos. Faz-se necessário estarmos cientes que sem a viabilização de uma participação efetiva dos grupos que representam nossa sociedade, jamais poderemos alcançar uma igualdade que garanta os mesmos direitos democráticos para todos.

REFERÊNCIAS

- AMÂNCIO, Kerley Cristina Braz Amâncio. **“Lobby do Batom”**: uma mobilização por direitos das mulheres. Revista Trilhas da História. Três Lagoas, v.3, nº5 jul-dez, 2013.p.72-85
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BARCELLOS, Jorge. **O Legislativo Municipal como Agente de Políticas Públicas. Coluna Democracia e Política**. Disponível em: <<http://estadodedireito.com.br/o-legislativo-municipal-como-agente-de-politicas-publicas/>>. Acesso em: 23 de janeiro de 2022.
- BIROLI, Flávia. **Divisão Sexual do Trabalho e Democracia**. Dados, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, p. 719-754, set. 2016.
- BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. São Paulo: Editora UNB - Imprensa Oficial: 2004.
- BRASIL. **Decreto n. 1.904, de 13/5/1996**. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos.
- BRASIL. Senado Federal. **“Senado aprova mínimo de 15% das cadeiras às mulheres nas eleições proporcionais”**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2021/07/14/senado-aprova-minimo-de-15-das-cadeiras-as-mulheres-nas-eleicoes-proporcionais>>. Acesso em 23 de janeiro de 2022.
- BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral. **“Série 87 anos: Código Eleitoral de 1932 regulamentou e organizou eleições no país”**. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2019/Fevereiro/serie-87-anos-codigo-eleitoral-de-1932-regulamentou-e-organizou-eleicoes-no-pais>>. Acesso em 20 de maio de 2021.)
- BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). **Políticas Públicas - reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.
- BUGNI, R. P. **Políticas públicas para as mulheres no Brasil: análise da implementação da política de enfrentamento à violência contra as mulheres em âmbito nacional e municipal**. 215 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Programa de Pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2016.
- CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito Geral e do Brasil**. 5ª ed. São Paulo; Editora Lumen Juris, 2007.

CHIES, Paula Viviane. **Identidade de Gênero e identidade profissional no campo de trabalho.** Revista Estudos Feministas, vol. 18, núm. 2, p. 507-528, maio-agosto, 2010.

CUNHA, Leonam Lucas Nogueira. **A antipolítica de gênero no governo Bolsonaro e suas dinâmicas de violência.** Revista de Estudios Brasileños; Vol 7, No 14, 2020.

CUSTÓDIO, André Viana. SABINO, Elizandro Silva de Freitas. **As atribuições do vereador nas políticas públicas de garantia dos direitos da criança e do adolescente em Porto Alegre.** RIL Brasília a. 53 n. 210 abr./jun. 2016 p. 149-164.

DOS SANTOS, Marina. **Nota sobre a natureza da mulher na comunidade familiar e política segundo Platão, Aristóteles e Hegel.** Revista Internacional de Filosofia da Mora. Edição v. 17 n. 2 (2018)

DUARTE, Ícaro de Souza; CRUZES, Maria Soledad Soares. **A metodologia da pesquisa no Direito e Boaventura de Sousa Santos.** Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas, Vitória da Conquista, n. 8, 2009. p. 44.

FABRIS, Ligia Campos. **Litígio estratégico para igualdade de gênero: O caso das verbas de campanha para mulheres candidatas.** Rev. Dir. e Práxis, vol. 10, nº1, p. 593-629, 2019.

GUEDES, Moema de Castro. **A presença feminina nos cursos universitários e nas pós-graduações: desconstruindo a idéia da universidade como espaço masculino.** História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.15, supl., p.117-132, jun. 2008.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas.** Tradução de Heloísa Monteiro e Francisco Settineri. Porto Alegre: Artmed, 1999. p. 112.

LEANDRO, A.U. F., **Implementação de Políticas Públicas e desafios ao enfrentamento da violência contra a mulher.** In: II Semana de Pós Graduação em Ciência Política – Repensando a trajetória do estado brasileiro – Universidade Federal de São Carlos, 2014, São Carlos. Anais da Semana de Pós Graduação em Ciência Política USFCAR, 2014. V. 2

LEWIN, Helena. **Educação e força de trabalho feminino no Brasil.** Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n.32, p.45-59. fev. 1980.

LOPES, Ana Maria Dávila; NÓBREGA, Luciana Nogueira. **As ações afirmativas adotadas no Brasil e no Direito Comparado para fomentar a participação política das mulheres.** Revista Nomos (Fortaleza), v. 30.1, p. 11-30, 2011.

LOPES, B.; AMARAL, J. N.; WAHRENDORFF, R.. **Políticas Públicas: conceitos e práticas.** Belo Horizonte: Sebrae, 2008.

MEDEIROS, Patrícia Flores. **Políticas públicas de saúde da mulher: a integralidade em questão.** Rev. Revista Estud. Fem. V. 17, 2009.

PORFÍRIO, Francisco. 2019. **Movimento Sufragista.** Disponível em: <munodoeducacao.bol.uol.com.br/politica/sufrágio-feminino.htm>. Acesso em: 2 de março de 2020.

RODRIGUES, W. C. **Metodologia Científica.** FAETEC/IST, 2007.

RUA, Maria das Graças. **Políticas públicas.** Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009. p. 130.

SILVA, Dirceu; LOPES, Evandro Luiz; JUNIOR, Sérgio Silva Braga. **Pesquisa Quantitativa: Elementos, Paradigmas e Definições.** Revista de Gestão e Secretariado. v. 5, n. 1 (2014).

SOMEKH, Bridget; et al. Pesquisa nas ciências sociais. In: SOMEKH, Bridget; LEWIN, Cathy. (org.) **Teoria e Métodos de Pesquisa Social.** Tradução de Ricardo A. Rosenbusch. Vozes: Petrópolis, 2015. p. 27

SOUZA, C. **Políticas Públicas: uma revisão de literatura.** Sociologias, Porto Alegre, Ano 8, Nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

MASSA-ARZABE, P. H. **Dimensão Jurídica das Políticas Públicas.** In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 62.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. **Declaração de direitos do homem e do cidadão.** França, 26 de agosto de 1789. (In Textos Básicos sobre Derechos Humanos. Madrid. Universidad Complutense, 1973, traduzido do espanhol por Marcus Cláudio Acqua Viva. APUD. FERREIRA Filho, Manoel G. et. alli. Liberdades Públicas São Paulo, Ed. Saraiva, 1978.) Disponível em: <direitoshumanos.ups.br/Documentos-antiores-à-criação-da-Sociedade-das-Nações-até-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.htm>. Acesso em: 2 de março de 2020.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 16 ed. São Paulo: Atlas, 2016.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª edição - São Paulo: Atlas, 2008

YANAKIEW, Monica. **Rita Ribera foi a primeira mulher da América do Sul a exercer o direito ao voto**. Disponível em <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2012-03-08/rita-ribera-foi-primeira-mulher-da-america-do-sul-exercer-direito-ao-voto>>. Acesso em: 10 de março de 2020.)

ANEXO I

Lista de Projetos de Lei apresentados pelas vereadoras sobre gênero

Bá

PLO 122/2020 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Cláudia Gomes

PLO 156/2017 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE O DIREITO AO ALEITAMENTO MATERNO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

PLO 236/2018 - Projeto de Lei Ordinária INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA ENDOMETRIOSE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

PLO 375/2018 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA 24 HORAS PARA AS GESTANTES NOS HOSPITAIS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA, NA FORMAS QUE INDICA.

PLO 393/2018 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS MULHERES EM ESTADO DE CLIMATÉRIO E PÓS-CLIMATÉRIO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

PLO 412/2018 - Projeto de Lei Ordinária INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL "CORAÇÃO ROSA", VISANDO ORIENTAR AS MULHERES SOBRE O DIAGNOSTICO PRECOCE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA

PLO 426/2018 - Projeto de Lei Ordinária INSTITUI A CARTEIRA DA GESTANTE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

PLO 427/2018 - Projeto de Lei Ordinária ESTABELECE DIRETRIZES PARA AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE AO MACHISMO E À PROMOÇÃO DA VALORIZAÇÃO DA MULHER NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

PLO 428/2018 - Projeto de Lei Ordinária INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE "SAÚDE CONTÍNUA DA MULHER" NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, A SER REALIZADA NO PRIMEIRO SÁBADO DE CADA MÊS, NA FORMA QUE INDICA.

PLO 17/2019 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DO OVÁRIO POLICÍSTICO, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO DIA 09 DE MARÇO, NA FORMA QUE INDICA.

PLO 79/2019 - Projeto de Lei Ordinária INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ELITE MATERNO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

Eliana Gomes

PLO 493/2017 - Projeto de Lei Ordinária INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA O DIA DE COMBATE AO FEMINICÍDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Larissa Gaspar

PLO 4/2017 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS MATERNIDADES DE PARTO E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES CONGÊNERES, DA REDE PÚBLICA PRIVADA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA EM PERMITIR A PRESENÇA DE DOULAS DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, SEMPRE QUE SOLICITADAS PELA PARTURIENTE.

PLO 6/2017 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO E INTEGRAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

PLO 42/2017 - Projeto de Lei Ordinária INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE APOIO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PARTO HUMANIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PLO 109/2017 - Projeto de Lei Ordinária INSTITUI O PROGRAMA LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA.

PLO 458/2017 - Projeto de Lei Ordinária DETERMINA A INCLUSÃO, NOS SITES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE RELAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 476/2017 - Projeto de Lei Ordinária PROÍBE A PRÁTICA DE ATOS DE DISCRIMINAÇÃO OU VIOLÊNCIA EM RAZÃO DE GÊNERO, COR, IDADE, ORIENTAÇÃO SEXUAL, DEFICIÊNCIA, OPÇÃO RELIGIOSA, ORIGEM OU CULTURA, EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS OU PRIVADOS, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 490/2017 - Projeto de Lei Ordinária INSTITUI A GRATUIDADE TEMPORÁRIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 502/2017 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO À GESTANTE E Á PARTURIENTE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E NEONATAL, VISANDO À PROTEÇÃO DELAS CONTRA A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 504/2017 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDORAS MUNICIPAIS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL OU EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 177/2018 - Projeto de Lei Ordinária REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, A POLÍTICA DE ATENÇÃO HUMANIZADA AO ABORTO LEGAL E JURIDICAMENTE AUTORIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 269/2018 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE O ACESSO A BANHEIROS, VESTIÁRIOS E DEMAIS SEGREGADOS POR GÊNERO E DE USO PÚBLICO, DE ACORDO COM A IDENTIDADE DE GÊNERO DE CADA SUJEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 272/2018 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE INFORMAR AS VÍTIMAS DE ESTUPRO SOBRE O DIREITO AO ABORTO LEGAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 273/2018 - Projeto de Lei Ordinária DEFINE PERCENTUAL MÍNIMO DE PARTICIPAÇÃO DE MULHERES NOS CONSELHOS ADMINISTRATIVOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS, BEM COMO DEMAIS EMPRESAS EM QUE O MUNICÍPIO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DETENHA MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 274/2018 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INQUIRIR SOBRE A ORIENTAÇÃO SEXUAL, O GÊNERO, A RELIGIÃO E A VIDA PESSOAL DO(A) CANDIDATO(A) EM QUESTIONÁRIOS DE EMPREGO, ADMISSÃO OU ADESAO A EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, SOCIEDADES , CLUBES E AFINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 11/2019 - Projeto de Lei Ordinária INSTITUI O ESTATUTO DO PARTO HUMANIZADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 262/2019 - Projeto de Lei Ordinária INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, O DIA MUNICIPAL DA MULHER NEGRA, LATINO - AMERICANA E CARIBENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PLO 329/2019 - Projeto de Lei Ordinária DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MARIA DA PENHA.

PLO 216/2020 - Projeto de Lei Ordinária OBRIGA AS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS A DIVULGAREM, EM SUAS FATURAS, O LIGUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER - NÚMERO DE EMERGÊNCIA EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Libânia

PLO 416/2019 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DA MULHER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marília do Posto

PLO 301/2017 - Projeto de Lei Ordinária DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE, VENHA OFERECER LEITO SEPARADO PARA MÃES DE NATIMORTO E MÃES COM ÓBITO FETAL, COM A DEVIDA ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICO.

Fonte: Site da Câmara Municipal de Fortaleza/CE. Elaboração própria.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha mãe por ter se dedicado durante tantos anos para que eu pudesse ter um ensino de qualidade, sem medir esforços na minha criação para que eu me tornasse a mulher que sou hoje.

Aos meus irmãos Luan e Arthur por estarem presentes em minha vida.

Aos meus amigos e colegas de curso, Robson, Marden, Alan, Fernanda, Bárbara e Paula, por terem me auxiliado durante todo o período em que estive na faculdade, e terem tornado esse processo mais leve e divertido.

Também gostaria de agradecer aos meus amigos, Eric, Francisco, Jucélia e Marina por terem me cobrado e incentivado na minha formação.

Agradeço ao Professor e Orientador Pedro pela disponibilidade e paciência para me auxiliar na construção do trabalho.

E agradeço à banca examinadora pelo empenho e disponibilidade para corrigir o trabalho.